



EDITAL Nº 004-A/2020 – PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia XX de 21 de agosto de 2020.

Abre inscrição para membros da comunidade acadêmica sem acesso ou com acesso limitado às tecnologias digitais da informação e comunicação.

A Pró-Reitora de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução N.º 006/2020-CEP, a Resolução N.º 019/2018-COU, a Resolução CAD nº 042/2018, a Resolução CAD nº 089/2020 e considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, conforme Decretos Estaduais N.º 4230/2020 e N.º 4258/2020, em razão da pandemia da doença COVID-19, causada pelo vírus SARS COV-2 (novo coronavírus):

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição para membros da comunidade acadêmica sem acesso ou com acesso limitado às tecnologias digitais da informação e comunicação necessários para o acompanhamento da oferta do ensino remoto pelos cursos de graduação presenciais, cujo benefício dar-se-á em atendimento aos seguintes grupos:

- I. Discentes da graduação presencial**, especificados como estudantes de baixa renda na Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, publicada em 06/08/2018, por meio da Resolução nº 019/2018-COU, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme o § 2º do Artigo 1º;
- II. Discentes da pós-graduação presencial stricto sensu**, especificados como estudantes de baixa renda na Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, publicada em 06/08/2018, por meio da Resolução nº 019/2018-COU, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- III. Demais discentes da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu**, que se declarem em situação de vulnerabilidade econômica;
- IV. Técnicos Administrativos** que atuam no apoio ao ensino, cujo apoio dar-se-á conforme a seguinte ordem de prioridade: a) Técnicos Administrativos com contrato temporário; b) Técnicos Administrativos efetivos;



V. Docentes para realizar oferta do ensino remoto pelos cursos de graduação e/ou pós-graduação presenciais, cujo apoio dar-se-á conforme a seguinte ordem de prioridade: a) Docentes temporários; b) Docentes efetivos.

A inscrição é destinada ao atendimento aos membros da comunidade acadêmica da UEM que necessitam de apoio quanto a:

1. Acesso a equipamento de tecnologia digital e comunicação e/ou;
2. Acesso à rede mundial de computadores, por meio de concessão de dispositivo de transmissão de dados em banda larga.

Para a análise quanto à **concessão dos equipamentos e/ou dispositivos de dados**, conforme solicitado pelo requerente e, desde que atenda os requisitos deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

1. Aos grupos relativos aos incisos I a IV será considerada como prioridade os que atentam os quesitos dos incisos I, II, III e IV nessa ordem.
2. Aos docentes do grupo relativo ao inciso V, a ordem de prioridade se dará com referência na renda per capita familiar de todos os inscritos, até o limite de equipamentos e/ou dispositivo de dados disponível a esta categoria, a ser definido posteriormente ao término das inscrições.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1. Discentes de baixa renda:

Poderão inscrever-se como discentes de baixa renda com recursos de tecnologias digitais da informação e comunicação limitados, da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu os que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

- I. Que comprovem a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade ou declare possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga limitadas para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade;
- III. Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente ou estar regularmente



matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente;

IV. Não participem de programa de mobilidade acadêmica nacional e internacional, realizando atividades em outra IES.

1.2. Discentes em situação de vulnerabilidade econômica:

Poderão inscrever-se como discentes em vulnerabilidade econômica e com recursos de tecnologias digitais da informação e comunicação limitados, da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu os que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

- I. Que comprovem a renda familiar per capita;
- II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade ou declare possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga limitadas para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade;
- III. Que se declarem, sob as penas da lei, estar em situação de vulnerabilidade econômica;
- IV. Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente ou estar regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente.

1.3. Técnicos Administrativos que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

- I. Estar em efetivo exercício, no caso dos servidores do quadro de carreira efetivo; ou estar com a contratação temporária vigente no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do equipamento e/ou dispositivo de dados, no caso de técnicos administrativos de contratação temporária;
- II. Que atuem no suporte ao ensino remoto da graduação presencial ou pós-graduação presencial stricto sensu na Universidade;
- III. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga ou possuir tecnologias e/ou banda



larga limitadas para atuar no apoio ao ensino remoto da Universidade.

1.4. Docentes que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

- I. Estar em efetivo exercício, no caso dos docentes do quadro de carreira efetivo; ou estar com a contratação temporária vigente no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do equipamento e/ou dispositivo de dados, no caso de docentes de contratação temporária;
- II. Que se declarem, sob as penas da lei, possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga limitadas para oferta de ensino remoto nas plataformas da Universidade;
- III. Estar com atribuição de componentes curriculares com oferta de ensino remoto nos cursos de graduação presenciais da UEM e/ou com atribuição de componentes curriculares com oferta de ensino remoto nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM.

A inscrição não garante a concessão do equipamento e/ou dispositivo.

Respeitando a ordem de prioridade para análise da concessão do equipamento e/ou dispositivo, ainda serão considerados, dentro de cada grupo, os seguintes critérios:

1. Discentes da graduação presencial, especificados como estudantes de baixa renda, com critério de desempate a concessão prioritária a ingressantes por vestibular indígena, pelo sistema de cotas, pelo sistema de ingresso de refugiados e imigrantes;
2. Discentes da pós-graduação presencial stricto sensu, especificados como estudantes de baixa renda, com critério de desempate a concessão prioritária a acadêmicos da categoria indígena, da categoria refugiado e imigrante;
3. Demais discentes da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu, que se declarem em situação de vulnerabilidade econômica, classificados pela renda familiar per capita, com critério de desempate a prioridade a acadêmicos da graduação.
4. Técnicos Administrativos que atuam no apoio ao ensino, conforme a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Técnicos Administrativos com contrato temporário, classificados conforme a renda per capita familiar;
 - II. Técnicos Administrativos efetivos, classificados conforme a renda per capita



familiar;

5. Docentes dos cursos de graduação e/ou pós-graduação presenciais, cujo apoio dar-se-á conforme a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Docentes temporários, classificados conforme a renda per capita familiar;
 - II. Docentes efetivos, classificados conforme a renda per capita familiar.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada em três etapas conforme detalhado a seguir.

2.1. ETAPA I – DA INSCRIÇÃO

2.1.1. Para os Acadêmicos – Incrição Online:

Para a realização da inscrição online o(a) acadêmico(a) deverá:

- a. Acessar o link <https://forms.gle/mPxMuhW6p5v7SreGA>, das **0h00min do dia 24/08/2020, às 23h59min do dia 31/08/2020**;
- b. Acessar e preencher o formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, **utilizando exclusivamente o e-mail institucional da UEM**;
- c. Anexar no formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, nos campos especificados, os seguintes documentos relacionados à composição familiar (item I) e situação acadêmica (item II), digitalizados e legíveis

I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1. Quadro de Composição Familiar (ANEXO I) devidamente preenchido;
2. RG e CPF do(a) acadêmico(a).

II. SITUAÇÃO ACADÊMICA:

1. Comprovante de Matrícula atualizado.

2.1.2. Para os Acadêmicos – Incrição na UEM:

Em havendo necessidade, o(a) acadêmico(a) poderá realizar a inscrição no laboratório de informática do câmpus sede e nas secretarias dos campi regionais da UEM, mediante agendamento prévio. Para a realização da inscrição o acadêmico deverá fazer agendamento prévio no



período de **24/08/2020** a **28/08/2020** por meio dos seguintes contatos de telefone/celular:

- a) Câmpus:
- Sede (BCE): (44) 3011-4480, das 8:30h às 12:30h;
 - Ivaiporã: (43) 3472-5950, das 13h30h às 17h30h;
 - Cidade Gaúcha: (44) 3675-8260 ou (44) 99928-7285, das 7:30h às 11:30h;
 - Cianorte: (44) 3619-4000, das 8:00h às 12:00h;
 - Goioerê: (44) 3521-8700, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
 - Umuarama: (44) 3621-9401, (44) 3621-9301 (44) 3621-9316 ou (44) 99738-2688, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.
- b) Comparecer no câmpus na data e horário agendados e realizar as digitalizações das documentações previstas no item 2.1.1.
- c) Realizar a inscrição conforme as instruções previstas no item 2.1.1.
- d) O uso de máscara será obrigatório durante a permanência no câmpus sede e nos campi regionais e o atendimento será realizado conforme as regras sanitárias.

2.1.3. Para os Docentes e Técnicos Administrativos - Inscrição Online:

Para a realização da inscrição online o(a) docente deverá:

- a. Acessar o link <https://forms.gle/nJY3NaTD9dBo7fD48>, das **0h00min do dia 24/08/2020, às 23h59min do dia 31/08/2020;**
- b. Acessar e preencher o formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, **utilizando exclusivamente o e-mail institucional da UEM;**
- c. Anexar no formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, nos campos especificados, os seguintes documentos relacionados à composição familiar (item I) e situação funcional (item II), digitalizados e legíveis:

I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1. Quadro de Composição Familiar (ANEXO I) devidamente



preenchido;

2. RG e CPF do(a) servidor(a).

II. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

1. Docentes:

- a) Cópia do Quadro de Horário de Trabalho Docente 2020;
- b) Cópia do ato que aprovou a definição das disciplinas remotas no Departamento e/ou Programa.

2. Técnicos Administrativos

- a) Técnicos temporários: cópia do contrato vigente;
- b) Técnicos efetivos: cópia do último contracheque.

2.2. ETAPA II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

Considerando a situação de pandemia, a avaliação para a concessão dos equipamentos e/ou dispositivos de dados será realizada virtualmente. Os formulários, declarações e a documentação, descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.3, deverão ser assinados, digitalizados de forma legível e anexados nos campos especificados do formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”.

2.3. ETAPA III – DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.3.1. Os(as) acadêmicos(as) deverão entregar, no ato do recebimento do equipamento e/ou dispositivo de dados, os formulários, declarações (devidamente assinados) originais e a cópia da documentação. Para comprovação da renda familiar mensal per capita informada na Etapa I, o(a) acadêmico(a) deverá entregar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do(a) próprio(a) acadêmico(a), conforme seguem:

1. Se dependente: Declaração de dependência financeira do(a) acadêmico(a), emitida pelo(a) seu(sua) provedor(a) (ANEXO II);
2. Se inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício;
3. Se Trabalhador Assalariado (Público ou Privado): Contra-cheque atual;
4. Se Profissional Liberal, Autônomo ou Informal (ANEXO III).
5. Se Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de



Rendimentos;

6. Se Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;
 7. Se Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário;
 8. Se Estagiário ou Bolsista Remunerado: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido o estágio, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.
 9. Se não desenvolve nenhuma atividade remunerada: Declaração de Não Desenvolver Atividade remunerada (ANEXO IV);
 10. Os componentes do grupo familiar, e/ou o próprio aluno, declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal e o recibo de entrega;
 11. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone).
- 2.3.2 Os docentes e técnicos administrativos deverão entregar, no ato do recebimento do equipamento e/ou dispositivo de dados, os formulários, declarações (devidamente assinados) originais e a cópia da documentação. Para comprovação da renda familiar mensal per capita informada na Etapa I, o(a) servidor(a) deverá entregar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal e o recibo de entrega dos componentes do grupo familiar, e/ou o próprio(a) servidor(a), declarantes do Imposto de Renda.
- 2.3.3 A entrega dos equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de dados fica condicionada a entrega dos documentos e a confirmação das informações declaradas.

Observação: Acadêmicos(as) aprovados(as) por meio do sistema de Cotas Sociais em 2020 e 2019 e no acesso ao Auxílio Alimentação em 2019 não precisam apresentar a documentação referente a renda (Item 2.3.1).



3. HOMOLOGAÇÃO, CRONOGRAMA E AGENDAMENTO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS

- 3.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **03/09/2020** por meio de Edital a ser publicado na PEN e disponibilizado no site: <http://www.pen.uem.br/inclusao-digital> e fixado em Edital na Biblioteca Central (BCE) e na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) e nos quadros de editais dos campi regionais da UEM.
- 3.2 No mesmo Edital será publicada a classificação dos inscritos, o cronograma e o agendamento da entrega dos equipamentos e/ou dispositivos, **com retirada até 16 de setembro de 2020.**

4. DA SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO

O empréstimo de equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivo de transmissão de dados em banda larga será suspenso, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 4.1. Forem verificadas fraudes, inverdades, inconsistências ou omissões nas informações fornecidas pelos inscritos nas etapas de inscrição;
- 4.2. Por solicitação do discente, técnico ou docente com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PEN. **O Termo de Desistência encontra-se disponibilizado no site:** <http://www.pen.uem.br/inclusao-digital>.
- 4.3. O(a) acadêmico(a) que concluir seu curso durante o período de vigência do empréstimo;
- 4.4. Com o desligamento, trancamento de matrícula, cancelamento da(s) matrícula(s) na(s) disciplina(s) remota(s), transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo, conclusão do curso ou falecimento;
- 4.5. Com a mudança de curso de graduação ou pós-graduação durante o prazo de vigência do empréstimo;
- 4.6. No caso dos docentes e técnicos temporários, com o encerramento do contrato temporário;
- 4.7. No caso dos docentes e técnicos efetivos, com a demissão, exoneração, aposentadoria, e concessão de licenças e afastamentos que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente (caso docente), ou remoção para outra IES pública estadual.
- 4.8. Redistribuição de encargo docente que resultem em redistribuição dos



componentes ofertados remotamente para outro docente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados para o e-mail: inclusaodigital@uem.br ou realizados pelo telefone (44) 3011-4480 (BCE), de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 12:30h.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 21 de agosto de 2020.


Alexandra de Oliveira Abdala Cousin
Pró-Reitora de Ensino



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE FINANCEIRO

Eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____,
(estado Civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à
_____, declaro para
os devidos fins que tenho sob minha dependência meu filho(a)
_____, (nacionalidade) _____,
(estado Civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado no:
() Mesmo endereço;
() Outro endereço: _____

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade) _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome do declarante)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO
DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, (nome) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à (Rua/Av.) _____ nº _____, (complemento) _____, (Bairro) _____, no Município de _____, Estado do(e) _____, venho por meio desta declarar que trabalho como autônomo, na função/profissão de _____, com renda mensal em torno de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é expressão da verdade, sob pena da legislação vigente, e subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

(Localidade) _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome do declarante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DESENVOLVER
NENHUM TIPO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____,
(estado Civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à
_____, declaro para
os devidos fins que não desenvolvo nenhum tipo de atividade remunerada.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade) _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome do declarante)